



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 066/99 DE 19 DE JULHO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO que a profissionalização do servidor público é objetivo prioritário e de curto prazo da administração municipal e que os investimentos em capacitação visam criar oportunidades para o desenvolvimento de aptidões e o crescimento funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar um processo contínuo e permanente de capacitação do servidor público municipal, mediante a adoção de mecanismos que incentivem, que promovam o aprimoramento do servidor e permitam adequar profissionalmente o agente público à função exercida;

DECRETA:

Art.1º A Secretaria Geral deverá criar condições, para que a partir do ano 2.000, possa imprimir uma programação contínua de cursos, seminários, palestras e eventos técnicos similares destinados à formação, à capacitação e ao aperfeiçoamento dos servidores da administração municipal.

Parágrafo Único – Os cursos, seminários, palestras e eventos técnicos similares objeto do “caput” deste artigo, serão realizados de acordo com a disponibilidade financeira e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal .

Art. 2º Para o segundo semestre do exercício de 1.999, poderá a Secretaria Geral elaborar a realização de cursos, seminários, palestras e eventos técnicos similares, destinados à formação, à capacitação e ao aperfeiçoamento dos servidores da administração municipal, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

diversas áreas de atuação, desde que haja disponibilidade financeira, e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 1.999.

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 066/99 DE 19 DE JULHO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO que a profissionalização do servidor público é objetivo prioritário e de curto prazo da administração municipal e que os investimentos em capacitação visam criar oportunidades para o desenvolvimento de aptidões e o crescimento funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar um processo contínuo e permanente de capacitação do servidor público municipal, mediante a adoção de mecanismos que incentivem, que promovam o aprimoramento do servidor e permitam adequar profissionalmente o agente público à função exercida;

DECRETA :

Art.1º A Secretaria Geral deverá criar condições, para que a partir do ano 2.000, possa imprimir uma programação contínua de cursos, seminários, palestras e eventos técnicos similares destinados à formação, à capacitação e ao aperfeiçoamento dos servidores da administração municipal.

Parágrafo Único – Os cursos, seminários, palestras e eventos técnicos similares objeto do "caput" deste artigo, serão realizados de acordo com a disponibilidade financeira e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal .

Art. 2º Para o segundo semestre do exercício de 1.999, poderá a Secretaria Geral elaborar a realização de cursos, seminários, palestras e eventos técnicos similares, destinados à formação, à capacitação e ao aperfeiçoamento dos servidores da administração municipal, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

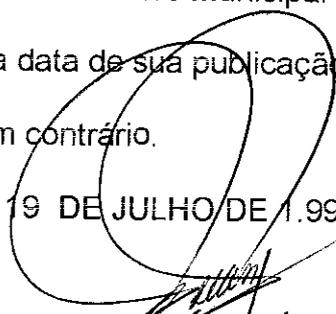
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

diversas áreas de atuação, desde que haja disponibilidade financeira,
e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 1.999.


Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -